

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.809, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Extinguir a concessão da PCH João de Deus, outorgada à Ematex Industrial e Comercial Têxtil Ltda., por meio do Decreto nº 76.903/1975, c/c a Portaria MME nº 308/2009, c/c Resolução Autorizativa nº 5.585/2015, localizada no município de Bom Despacho, estado de Minas Gerais.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013 e no que consta do Processo nº 48500.005437/2001-61, resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão da PCH João de Deus, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.001252-1.01, outorgada por meio do Decreto nº [76.903](#), de 24 de dezembro de 1975, c/c Portaria MME nº [308](#), de 17 de agosto de 2009, c/c Resolução Autorizativa nº [5.585](#), de 8 de dezembro de 2015, localizada no município de Bom Despacho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica dispensada a reversão dos bens da concessão nos termos do § 9º, do art. 1º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica a empresa obrigada a recolher a parcela de ajuste referente à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, fixada pelo Despacho nº [4.402](#), de 29 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco reais), proporcional aos dias em que sua outorga estava vigente na competência de janeiro de 2018.

§ 1º A parcela de ajuste terá vencimento em 15 de fevereiro de 2018.

§ 2º A parcela da TFSEE referente à competência de dezembro de 2017, com vencimento em 15 de janeiro de 2018, fixada pelo Despacho nº [088](#), de 13 de janeiro de 2017, também deve ser paga normalmente.

§ 3º Ficam revogadas as parcelas da TFSEE relativa às competências de janeiro a dezembro de 2018, fixadas pelo Despacho nº [4.402](#), de 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Retificado no D.O de 08.02.2018.